



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

ANO LVI Nº 13.455

## Seções

### PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA DE SALTINHO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

LICENÇAS

IPASP

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 19.441, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Transfere dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piracicaba, da ordem de R\$ 970.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), da Câmara Municipal de Piracicaba, constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2023, assim discriminada:

Da dotação:

1) 01 01011 0103100012373 319011 Venc. e Vantagens Fixas – P. C.: R\$ 970.000,00

Para as dotações:

1) 01 01011 0103100012373 339030 Material de Consumo: R\$ 240.000,00  
2) 01 01011 0103100012373 339033 Passagens e Desp. com Locom.: R\$ 30.000,00  
3) 01 01011 0103100012373 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

1  
2  
3  
3  
4  
14  
15  
16  
16  
17  
18  
18  
18  
18  
18  
21  
21  
22  
23  
23  
23  
23

### DECRETO Nº 19.442, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 550.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 756.919,49.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 08 08011 1545100391254 449051 Obras e Instalações: R\$ 300.000,00  
2) 08 08011 1545100431260 449051 Obras e Instalações: R\$ 250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 756.919,49 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezanove reais e quarenta e nove centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2023, assim discriminada:

Das dotações:

1) 05 05011 0412600031044 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 100.000,00  
2) 05 05011 0412500052040 449052 Equipam. e Material Permanente: R\$ 100.000,00  
3) 09 09731 0824400142345 335043 Subvenções Sociais: R\$ 211.919,49  
4) 09 09731 0824400132351 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 37.000,00  
5) 09 09731 0824400132351 339048 Outros Aux. Financeiros à P. F.: R\$ 258.000,00  
6) 14 14011 1012200112186 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 50.000,00

Para as dotações:

1) 05 05011 1133100062031 339030 Material de Consumo: R\$ 200.000,00  
2) 09 09731 0824400122346 335043 Subvenções Sociais: R\$ 211.919,49  
3) 09 09731 0824400132350 339032 Mat. de Distribuição Gratuita: R\$ 295.000,00  
4) 14 14011 1012200112215 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
Secretário Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

EUCLEDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FILEMON DE LIMA SILVANO  
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

**PORTARIA Nº 4.104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia membro para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, em complementação aqueles nomeados pela Portaria nº 4.070/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear Yuri Katoo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, em complementação aqueles nomeados pela Portaria nº 4.070, de 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes da Portaria nº 4.070, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Atualização de valores - Legislação Municipal - Preços Públicos – Teatros e Parque Engenho Central – 2023

Anexo de Preços Públicos – Anexo I

Decreto 18.872/2021 "PARQUE ENGENHO CENTRAL"		Atualização (INPC/IBGE)	Valor Atualizado
Artigos	Valor		
(a)	(b)	(c)	(d) = (b + c)
Grande Pátio	R\$20.416,64	5,97%	R\$21.635,51
Estacionamento Grande Pátio	R\$3.439,76	5,97%	R\$3.645,11
Pequeno Pátio	R\$3.994,56	5,97%	R\$4.233,04
Armazém 14	R\$8.876,80	5,97%	R\$9.406,74
Armazém 14 A	R\$8.876,80	5,97%	R\$9.406,74
Armazém 14B	R\$5.769,92	5,97%	R\$6.114,38
Armazém 17 Aberto	R\$5.769,92	5,97%	R\$6.114,38
Armazem 17 Laterais	R\$2.219,20	5,97%	R\$2.351,69
Armazens 9, 9A, 10, 11,13	R\$4.549,36	5,97%	R\$4.820,96

Anexo de Preços Públicos – Anexo II

Lei nº. 6.475/2009 "TEATRO MUNICIPAL DR. LOSSO NETTO"		Valor	Atualização (INPC/IBGE)	Valor Atualizado
Artigos	Descrição			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (c + d)
Art. 2º (art. 82, inciso I, item b)	eventos - Sala 1 (2ª sessão)	R\$1.424,12	5,97%	R\$1.509,14
Art. 2º (art. 82, inciso I, item c)	eventos - Sala 1 (3ª sessão)	R\$2.034,46	5,97%	R\$2.155,92



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 2º (art. 82, inciso II, § 1º)	preço público mínimo (Sala 1)	R\$610,35	5,97%	R\$646,78
Art. 2º (art. 82, inciso II, § 1º)	preço público mínimo (Sala 2)	R\$203,45	5,97%	R\$215,59
Art. 2º (art. 83, inciso I)	evento particular - Sala 1	R\$5.086,16	5,97%	R\$5.389,80
Art. 2º (art. 83, inciso II)	evento particular - Sala 1	R\$610,35	5,97%	R\$646,78
Art. 2º (art. 83, inciso III)	evento particular - Hall	R\$1.017,23	5,97%	R\$1.077,96
Art. 2º (art. 89)	cancelamento de evento - Sala 1	R\$1.017,23	5,97%	R\$1.077,96
Art. 2º (art. 89)	cancelamento de evento - Sala 2	R\$203,45	5,97%	R\$215,59
Art. 3º (art. 89A)	utilização do linóleo	R\$406,89	5,97%	R\$431,18

## Anexo de Preços Públicos - Anexo III

Lei nº 5.194/2002 "TEATRO MUNICIPAL EROTÍDES DE CAMPOS"		Valor	Atualização (INPC/IBGE)	Valor Atualizado
Artigos	Descrição	(c)	(d)	(e) = (c + d)
Art. 2º (art. 89E, inciso II)	eventos - 2ª sessão	R\$737,85	5,97%	R\$781,90
Art. 2º (art. 89E, inciso III)	eventos - 3ª sessão	R\$1.356,96	5,97%	R\$1.437,97
Art. 2º (art. 89E, inciso § 1º)	preço público mínimo	R\$508,86	5,97%	R\$539,24
Art. 2º (art. 89F)	evento particular	R\$5.088,59	5,97%	R\$5.392,38
Art. 2º (art. 89H, inciso §2º)	multa/prazo entrega	R\$508,86	5,97%	R\$539,24
Art. 2º (art. 89H, inciso §4º)	multa/ desistência	R\$1.696,19	5,97%	R\$1.797,45
Art. 2º (art. 89I)	utilização de linóleo	R\$339,23	5,97%	R\$359,48

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## Biblioteca Pública Municipal "Ricardo Ferraz de Arruda Pinto"

Publicação dos preços praticados pela Biblioteca Pública Municipal "Ricardo Ferraz de Arruda Pinto" no exercício de 2023, em conformidade com o Decreto nº 11.533/2006:  
- Serviço de Xerox: R\$0,42 (quarenta e dois centavos) por cópia;  
- Multa por atraso na devolução de livro: R\$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por livro por dia.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Aquisição de bebedouro de água eletrônico de coluna

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	R\$ 630,00

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2023.

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
Secretário Municipal de Administração

## Divisão de Compras

## COMUNICADO

## CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Execução de obras de infraestrutura na Rua Antônio Franco do Amaral, bairro São Francisco, incluindo os serviços de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica.

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica SUSPensa a abertura de referida licitação marcada para 16/02/2023, para revisão da qualificação técnica.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 05/2023

Objeto: Reforma de infraestrutura da Rua do Porto. Entrega dos envelopes: até 20/03/2023 às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: 20/03/2023 às 14h00min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br). Contato Divisão de Compras - Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de espelhos.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2023, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2023, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2023, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2023, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2023**

OBJETO: Fornecimento parcelado de arroz agulhinha  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2023 às 08h.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2023 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Chefe da Divisão de Compras

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 617/2022**

Registro de preços para fornecimento parcelado de Dolomita Fragmentada (Lajão Britado)

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 113/2023 de fls. 157/158, proferido após parecer assinado pela Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação interposta pela Dra. PATRICIA VIEIRA BASO DE MELLO.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 15/02/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Chefe da Divisão de Compras

**COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 702/2022**

Prestação de Serviços de Manutenção em Cardans com Fornecimento de Peças para o Exercício de 2023

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 87/2023 da Procuradoria Geral, homologado pelo Sr. Secretário, foi NEGADO PROVIMENTO ao Recurso da empresa D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME e consequentemente DAR PROVIMENTO as Contrarrrazões da licitante vencedora ATÔMICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA. Publique-se.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Alexandre Halle Najm  
 Pregoeiro

**Concursos Públicos****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	D MARIA ISABEL MACLUF
9º	A JULIANA DOS SANTOS SOUZA LIMA
37º	G ELDA ELIZAMA PINTO
38º	G LUCAS LOPES AGUIAR DOS SANTOS
39º	G NATHALIA SEPULVEDA DORIGON
41º	G FRANCIELLY MENDONCA MARTINS
43º	G CAMILA PADUA PEREIRA
45º	G MARIELA MACHADO CRESTANA CANTARELLI BERTONSELI
49º	G ADRIANA DA SILVA DE PAULA
50º	G BRUNA LUCIANA LIMA DOS SANTOS
57º	G TATIANE REGINA CAMPANHOLO RUBIO
58º	G CAMILA FERNANDA DUARTE
59º	G WELLINGTON FERNANDO PIRES
61º	G KESIA FELIX DE OLIVEIRA
63º	G HENRIQUE GIMENES FORMAGIO
64º	G BRUNA MARIA MAGIOLI ALE
67º	G DANIEL ANTONIO DAVANSO

Piracicaba, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
 Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	G MARINA CASSOLA FRICELLI

Piracicaba, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
 Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	A MARIA INES DE ALENCAR
54º	G RITA DE CASSIA RAMOS MOREIRA

Piracicaba, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
 Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 23/02/2023, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
73º	Geral FELIPE ANTONIO PRAZERES ATAIDE
74º	Geral GABRIELLY REGINA FERREIRA CAMPAGNOLI
75º	Geral MARCOS GABRIEL ROQUE ALVES
76º	Geral MARTA VICTORIA POLONI TREVISAM
16º	Afro MARIA JULIA BENATTO MINA
77º	Geral FERNANDA OLIVEIRA SANTOS
78º	Geral ROSANA DE LOURDES BETTE
79º	Geral LAIS MORELLI MORAES
80º	Geral MATEUS CAMPOS GONCALVES
6º	Deficiente ARIANE ALEXANDRE
17º	Afro KENNEDY FIRMINO DA SILVA MULLER
81º	Geral LEANDRO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
82º	Geral VALTER MACHADO JUNIOR
83º	Geral JAQUELINE ALTOMANI DA SILVA
84º	Geral LUIZ ANTONIO TAVARES GOMES
85º	Geral TAUANA DEL MONTE - CONVOCADO EM DOM DE 19/12/2022 COMO 8º AFRODESCENDENTE
86º	Geral ANDRE LUIS DOS SANTOS BRANCO
87º	Geral STEFANY SABRINA CORREA
88º	Geral JEFFERSON GOMES OLIVEIRA - CONVOCADO EM DOM DE 12/08/2022 COMO 1º PCD
89º	Geral LAURA RAVAGNANI
90º	Geral INGRID SEABRA ZANI DO VALLE
91º	Geral QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP  
 Secretário Municipal de Administração

**Doe sangue!  
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba  
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
 Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:  
 (19) 3403.1066  
 3422.6170  
 3403.1321

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 50 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 2934/1988, 3958/1995 . e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

**II – DO CARGO**

2.1. O nome do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL	SALARIO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
50	Escriturário	ESTATUTÁRIO	200 horas	07-A	R\$ 2.621,19	Ensino Médio Completo

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

CARGO	VAGAS TOTAIS OFERECIDAS	LISTA PCD	LISTA AFRO	LISTA GERAL OU AMPLA
Escriturário	50	3	10	37

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de Julho de 2022.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:
  - 3.3.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - 3.3.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.
  - 3.3.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Admissão e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
  - 3.3.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 3.3.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - 3.3.6. estar com o CPF regularizado;
  - 3.3.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
  - 3.3.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;
  - 3.3.9. Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
  - 3.3.10. não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício do Cargo Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e
  - 3.3.11. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 3.4. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.3 a 3.3.11., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.6. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 27 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 05 de abril de 2023 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
  - a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
  - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
    - d.1. optar do cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
  - e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
  - f) imprimir o boleto bancário; e,
  - g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 06 de abril de 2023, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

**VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

R\$ 67,90 para Ensino Médio

- 3.8. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
  - 3.8.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
  - 3.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
    - 3.8.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
  - 3.8.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 05 de abril de 2023.
    - 3.8.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
  - 3.8.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
  - 3.8.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
  - 3.8.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
  - 3.8.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
    - 3.8.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 27 de fevereiro de 2023 até as 23h59min do dia 07 de março de 2023, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público e preencher o Requerimento de Isenção.

- 3.8.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.8.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.8.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
  - deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.8.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.8.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.8.8. A partir do dia 24 de março de 2023, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.8.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.8.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.8.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.8.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.8.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 06 de abril de 2023.
- 3.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.10. Às 23h59 min de 05 de abril de 2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante pela internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.13. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.13.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.14.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 3.15. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.15.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.15.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.15.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.15.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.16. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:
- 3.16.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.16.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.16.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.
- 3.16.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
  - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
  - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.16.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.16.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.16.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
- indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
  - preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;
  - enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.16.14 deste Edital;
  - para enviar a documentação referida no item 3.16.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
    - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada e da foto recente, por meio digital (upload);
    - o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.16.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.16.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.16.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.16.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.16.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- 3.16.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.16.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.16.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.16.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e compra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
- 3.16.13.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.
- 3.16.13.2. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 3.16.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.16.6 deste Edital.
- 3.16.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 18 de abril de 2023.
- 3.16.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 19 e 20 de abril de 2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.16.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 28 de abril de 2023.

#### IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo das provas escritas;
  - à avaliação e aos critérios de aprovação;
  - ao horário e ao local de aplicação das provas;
  - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. A medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

#### V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Escriturário	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa..... 10 Matemática..... 10 Noções de Informática..... 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos ... 20	3hs

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

#### VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

- 6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
- 6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.
- 6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:
- não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
  - apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;
  - ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
  - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
  - durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
  - retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 6.16. Da realização das provas:
- 6.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 07 de maio de 2023 no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
- consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou
  - contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
- 6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:
- um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público);
  - os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público).
- 6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.
- 6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
- 6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

## VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

### 7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto.

7.1.1.1. A prova objetiva terá o seguinte peso por disciplina:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES
Escriturário	Conhecimentos Gerais
	Língua Portuguesa..... Peso 1
	Matemática..... Peso 1
	Noções de Informática..... Peso 2
	Conhecimentos Específicos
Conhecimentos Específicos ... Peso 3	

7.1.2.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = NLPM + 2 NNI + 3NCE$

7.1.2.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

NLPM = Número de acertos em Língua Portuguesa e Matemática

NNI = Número de acertos em Noções de Informática

NCE = Número de acertos em Conhecimentos Específicos

7.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Noções de Informática (item 5.1.).

7.1.4. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.3., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

## VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota da prova de Noções de Informática;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
  - que obtiver maior nota na prova de Matemática;
  - o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição mais antiga.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

## X – DO RECURSO

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
- a) contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
  - b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
  - c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
  - d) aos gabaritos das provas objetivas;
- d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- e) ao resultado das provas objetivas;
- e) à classificação prévia deste Concurso Público.
- 10.2.1. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.
- 10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.
- 10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 10.9. Não será reconhecido como recurso:
- 10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
  - 10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;
  - 10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas.
- 10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

## XI – DA ADMISSÃO

## 11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo.
- i. Atender às condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
- j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com os cargos ou as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo conforme às peculiaridades do cargo em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
- k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para cargo, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.
- l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo a que se candidatou.
- m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.
- o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- q. Demais exigências contidas no Edital.

## 11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

- 11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.2.9. Caso o candidato convocado possua outro cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br),
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos públicos em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos públicos em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos públicos em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos públicos em Concurso Público);

b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)

c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)

d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)

e) o Anexo V (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023.

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

Escriturário:

Datilografar ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo as exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender as rotinas administrativas; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização de informações; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; operar e conservar equipamentos de reprodução xerográfica, de fac-símile e microcomputadores; controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

## ENSINO MÉDIO COMPLETO

♦ Para Escriturário:

## CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## Escriturário

Conhecimentos Específicos: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

## ANEXO III

## CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho do cargo a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência intelectual, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA O CARGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS  
PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS

Cargo/Emprego	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
ESCRITURARIO	Constante E Ótimo				

- Esforço para desempenho do cargo:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo deficiência intelectual, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de deficiência intelectual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa deficiência intelectual obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for

pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

#### ANEXO IV

##### ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)

d) Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

#### ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	27.02.2023
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 27.02 a 07.03.2023
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	24.03.2023
Término das inscrições	05.04.2023
Vencimento do Boleto Bancário	06.04.2023
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	18.04.2023
Convocação para a prova objetiva.	28.04.2023
Aplicação: - da prova objetiva	07.05.2023
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	09.05.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 10 a 11.05.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	31.05.2023
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	De 01 a 02.06.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova; e classificação final para os cargos de fase única.	07.06.2023
Classificação Final	07.06.2023
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 077 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ida Francez Lombardi"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal MARIA DE LOURDES STOCO PUERTA DE OLIVEIRA, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA SANTOS MARICONI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 339.678.208-90 e portadora do RG 22.251.171-0 e do número funcional 20.183-9, residente e domiciliada na Rua Jose Ferraz de Carvalho, nº 458, bairro Centro, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ida Francez Lombardi" pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de fevereiro de 2023 a 10 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 078 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "ENEDINA LOURENÇO VIEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JEANE BOSCO RUFINO, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 322.110.448-08 e portador do RG 33.350.949-6 e do número funcional 18.235-3, residente e domiciliado na Rua Angelo Soave, 120, ap. 136, Parque Bom Retiro, Rio das Pedras, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Enedina Lourenço Vieira" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de fevereiro a 11 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 79 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor "ALBERTO THOMAZI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade da escola quanto ao Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 274.383.078-67 e portadora do RG 29.619.258-2 e do número funcional 19.933-6, residente e domiciliada na Avenida Modesto dos Santos, nº 203, Jardim Santa Adélia, Limeira, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor "Alberto Thomazi" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de fevereiro a 11 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de janeiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 80 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "JOÃO PERIN"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade da escola quanto ao Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal KARINA TREVISAN FERNANDES FERRAZ, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 268.467.948-75 e portadora do RG 28.066.176-9 e do número funcional 23.643-8, residente e domiciliada na Avenida Dona Lídia, nº 900, apto 21, Edifício Canário, bairro Vila Rezende. Neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "João Perin" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de fevereiro a 11 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de janeiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 81 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professor "AFFONSO SALATI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, da servidora ELOISA DE TOLEDO CRUZ, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DAYSE ROBERTA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 261.987.928-03 e portadora do RG 27.365.134-1 e do número funcional 15.025-8, residente e domiciliada na Rua 16, nº 320, Parque Agrícola Taquaral, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal Professor "Affonso Salati", pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de fevereiro a 11 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 13 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 82 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "FRANCISCO CORREA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal TATIANE APARECIDA MORESI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 353.467.168-66 e portadora do RG 35.060.408-3 e do número funcional 20.961-9, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº 39, Piracicamirim, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal "Francisco Correa" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de fevereiro a 11 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 713/2022  
PROCESSO Nº 165.667/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	400	M2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA HOSPITALAR TIPO ISOLAMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO PVC, COM TRATAMENTO DE REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO, ANTIFUNGO E ANTIMICROBIANO, COM TELA NA PARTE SUPERIOR E TRILHOS CURVOS INCLUSOS.	R\$ 99,75	R\$ 39.900,00

ITEM 03. - SIMONI VANTINI SANTANA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 713/2022  
PROCESSO Nº 165.667/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	650	M2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO BLACKOUT, COM LÂMINAS DE 9,0 CM DE LARGURA, TRILHO PERFIL SÓLIDO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DE GIRO ACIONADO POR CORRENTE PLÁSTICA (TIPO ROSÁRIO), COMANDO DE RECOLHIMENTO ACIONADO POR CORDÃO DE POLIÉSTER, COM PINGENTE EM POLIPROPILENO, EM CORES COORDENADAS COM A PERSIANA, COM PESOS NAS BASES DAS LÂMINAS REVESTIDOS COM CAPA DE POLIPROPILENO, E CORRENTES PLÁSTICAS QUE FAZEM A UNIÃO DAS LÂMINAS. COR: BEGE	R\$ 74,59	R\$ 48.483,50
02	650	M2	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT LISO 100% POLIÉSTER, COM ILHÓS REDONDO DE PVC NAS CORES COORDENADAS COM A CORTINA. COR: BEGE	R\$ 73,10	R\$ 47.515,00

Itens 01 e 02. - CELSO BERTOLUCI LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022  
PROCESSO Nº 148.963/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	950.000	COM	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	R\$ 0,0844	R\$ 80.180,00
02	2.200.000	COM	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO SULCADO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1440	R\$ 316.800,00
03	250.000	COM	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,4000	R\$ 100.000,00

Itens 01 a 03. - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022  
PROCESSO Nº 148.963/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	260.000	COM	NITRAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,3900	R\$ 101.400,00
07	827.750	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1040	R\$ 86.086,00

Itens 06 e 07. - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022  
PROCESSO Nº 148.963/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	250.000	COM	LEVOMEPRAMAZINA 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,6199	R\$ 154.975,00

Item 04 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022  
PROCESSO Nº 148.963/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	2.672.250	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	R\$ 0,23	R\$ 614.617,50

Item 08. - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 686/2022**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Portal Ltda	R\$ 0,3500
2	Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	R\$ 0,0280
3	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	R\$ 0,0600
4	Inovamed Hospitalar Ltda	R\$ 0,0269
5	R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli	R\$ 0,0800
6	R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli	R\$ 0,0775
7	Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	R\$ 0,2460
8	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	R\$ 0,0449
9	Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 0,0250
10	Portal Ltda	R\$ 0,1600
11	Cimed Indústria de Medicamentos	R\$ 0,0240
12	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	R\$ 0,0447
13	FRACASSADO	-
14	Atons do Brasil Distribuidora, Importação e Exportação Ltda ME	R\$ 0,5500
15	Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 0,0300
16	Valinpharma Comércio e Representações Ltda	R\$ 0,2600
17	Medsi Distribuidora de Medicamentos	R\$ 0,2400

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

FILEMON DE LIMA SILVANO  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa BG Serviços de Clínica Médica, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Presencial 97/2022. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Cirúrgica São José de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 555/22. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2023.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Soma SP Produtos Hospitalares de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 233/22. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2023.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa VML Comércio de Veículos de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 533/21. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2023.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Prestação de serviço especializado para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Piracicaba

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROVADA LTDA	R\$ 3.700,00

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023.

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS	VALOR RECEBIDO
DATA	66.320,67
02/01/2023	

BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS	VALOR RECEBIDO
DATA	19.121,00
02/01/2023	

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS	VALOR RECEBIDO
DATA	34.468,03
02/01/2023	

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	VALOR RECEBIDO
DATA	4.838.389,48
19/01/2023	

Divisão de Cadastro Técnico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

Protocolo nº:- 146.096/2022  
Requerente:- CATAGUÁ 25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP  
Assunto: CERTIDÃO DE ABAIRRAMENTO (BAIRRO)

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação do presente protocolo e tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que o requerido, referente ao abairramento, foi atendido através da Certidão nº 054/2023, anexada ao protocolo nº 126.606/2022.

Informamos ainda que, conforme informação da Procuradoria Jurídico-administrativa e das secretárias competentes, que a Travessa Fernando Silva não faz parte integrante do Sistema Viário Municipal.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023

Protocolo nº 26.811/2023  
Interessado: Ana Paula Moraes Sartori  
Assunto: Revisão de Lançamento

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 37.968 do 1ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 37.968, do 1ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3ºandar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Piracicaba, 14 de Fevereiro de 2023.

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

Protocolo 16.572/2023  
 Requerente: João Luis Tozzi  
 Assunto: CERTIDÃO DE PERÍMETRO URBANO

## COMUNICADO

Em análise a solicitação de certidão sobre a matrícula 48.791 do 1º CRI, favor apresentar requerimento passado pelos proprietários ou procuração dando plenos poderes ao requerente para pleitear o pedido.  
 Em não atendimento a solicitação em 30 dias contados a partir do recebimento desta, o processo será arquivado.

Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2023.

Protocolo nº 81.968/2021  
 Interessado:- MARIA JOSE BISSUTE MONDONI  
 Assunto: Revisão de Lançamento

## COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 6.543 - do 1º CRI.  
 Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.  
 Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 6.543, do 1º CRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.  
 Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 14 de Fevereiro de 2023

## Divisão de Fiscalização

**Departamento de Administração Fazendária**  
**Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 02/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.  
 O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
OLARIA TORREZAN LTDA	6213/1973
WALTER RUIVO	123/1980
DEPOSITO DE FRIOS E LATICINIOS SANTA IZABEL LTDA	1435/1980
SPADA & SILVEIRA LTDA	17107/1981
LUIZ CARLOS PINTO	652/1982
ANDECO COMERCIO DE MIUDESAS LTDA	4331/1982
JOSE JOAQUIM PORTO CARVALHO	2418/1984
COMERCIAL DELFINO LTDA	5384/1986
SELMA BENEDETTI DE ARRUDA COSTA	8683/1986
GERSON FIALHO DE JESUS	10366/1987
L.C. CORREA MERCEARIA	9035/1988
L.C. SPOLIDORO	5396/1989
GERSON DE OLIVEIRA & CIA	9403/1992
BEATRIZ ALEXANDRE SANTIN ME	14172/1993
DULCIMAR COUTO DA SILVA & CIA LTDA	19156/1993
BOUTIQUE MOÇA BONITA DE PIRACICABA ME	4584/1994
J.S. NASCIMENTO CONFECÇÕES LTDA	14443/1995
PACAS CONFECÇÕES LTDA	24815/1996
ELOISA HELENA F. ANDRADE DIAS	1119/2002
BEG ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	22267/2002
RUTES VIEIRA DE MELLO PIRACICABA ME	26652/2002

EMPORIO COMERCIO DE TECIDOS LTDA	11098/2003
ALFREDO ALBERTO DUCATTI & CIA LTDA	10631/2008
PIRASEG COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	134086/2008
RUBENS DA ROCHA VEICULOS ME	10169/2010
MAXIARC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	140012/2010
SANSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	151708/2010
SOARES CARDOSO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA	28446/2011
MARCOS ANTONIO MIQUELIN AGROPECUARIA ME	98543/2012
LUCIA REGINA SANCHES - MEI	120707/2012
ECO PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA ME	40929/2013
JOAO FRANCISCO CASOTTO CACOCI	172999/2013
JOAO CARLOS FRANCISCO PEREIRA	92503/2014
FCB SANSON ME	150234/2017
C. DA SILVA ARAUJO PURIFICADORES ME	34200/2018
ELIANA REGINA MARQUES DA SILVA	43124/2020
CHURRASCO PIRACICABA ALIMENTOS LTDA	83090/2020
AMMOLITE MODAS LTDA	88113/2021
ISABEL CRISTINA ROCHA NEVES	77181/2022
OSCAR PIACENTINI & CIA LTDA (processo original de 1979)	205964/2022
GUATAPARA S.A. INDUSTRIA DE PAPEL	4069/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 031/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2023

CONTRIBUINTE	PROCESSO
BRUNO AQUINO	28483/2019
BRUNO LEANDRO DO CARMO	115750/2020
CARLOS HENRIQUE LOPES DOS PASSOS	28820/2019
CELIA CRISTIANE TOZZI	167049/2022
ELIANE PAZ DA SILVA	110580/2022
FABIO BOZON PENTEADO	64577/2022
GABRIEL FERREZINI	41997/2020
GERALDO ROBSON DE ARAUJO	894/2020
GRAZIELE CAROLINE DE CREDDO TRIANO	129689/2022
GUILHERME ANTONIO TONUSSI	137605/2021
JOSE ALDAIR DE SOUZA QUERINO	48782/2019
JOSE GUILHERME PICOLLI	38781/2022
JOSE WELLINGTON DO SANTOS MESTRE GARCIA	123792/2020
LARISSA ZAMAI GASPAROTO	151329/2020
LUCAS LEANDRO SILVA LAVANDOSKI	90005/2022
MATHEUS CESAR DE ALMEIDA	172026/2018
MATHEUS HENRIQUE DEANGELO	14388/2019
NATACHA RAFAELA DA SILVA SCHIAVINATTO	30696/2019
PAULO EUGENIODAMASCENO VIEGAS	148517/2022
RICARDO PEDRO DOS SANTOS	10973/2021
RODRIGO FERREIRA IWAHASHI	120615/2020
ROSILENE ALVES MOREIRA	48080/2019
SILAS ALMIR DE SOUZA	8496/2017

**Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 32/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico nº 122.239/2022, e de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 13/02/2023: Termo de Início de Ação Fiscal nº 13.037 e Notificação Preliminar nº 43.012.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

CONTRIBUINTE: TOTALE NÚCLEO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA  
R. PROF. HEITOR PINTO CESAR, 156  
PIRACICABA/SP – CEP: 13.400-730  
CNPJ: 24.854.579/0001-18  
CPD: 655019.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE.**

DO TERMO ORIGINAL

Data: 02/01/2018

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.986.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais)

Processo Administrativo nº 194.160/2017.

Chamamento Público nº 02/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 06 a 14 anos, no âmbito da Proteção Social Básica – CASE

DO 6º ADITIVO – VALOR

Valor: R\$ 493.975,64 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, convocamos o interessado abaixo identificado, o qual faz parte da lista de espera da Praça do Cemitério da Saudade para que compareça nesta Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, após 05 (cinco) dias do recebimento da carta, situado à Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, 2233 – no térreo 01 – Chácara Nazareth, no horário das 9:00 as 16:00h, para tratar do assunto referente ao comércio Ambulante. Motivo: Convocação para assumir o ponto fixo na Praça do Cemitério da Saudade

Classificação	Interessado	Processo
1	ANDREA RENATA DE ARRUDA FONTABELLI	138782/2022

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023

### CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, convocamos os interessados abaixo identificados, os quais fazem parte da lista de espera do Terminal Sonia Box para que compareça nesta Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, após 05 (cinco) dias do recebimento da carta, situado à Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, 2233 – no térreo 01 – Chácara Nazareth, no horário das 9:00 as 16:00h, para tratar do assunto referente ao comércio Ambulante. Motivo: Convocação para assumir o ponto fixo no Box Terminal Sonia

Classificação	Interessado	Processo
1	VIVIANE CRISTINA GRANZOTTO	25726/2018

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Reispel LTDA de que foi aplicada pena cumulativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, com seu descredenciamento do sistema LICITAPIRA, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens remanescentes não entregues, referente ao Pregão Eletrônico nº 162/2022. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso em 2ª instância.

Piracicaba, 8 de fevereiro de 2023.

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2022

Prestação de serviços da manutenção elétrica da frota municipal, com fornecimento de peças

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	ATOMICO COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA-ME	R\$ 50.369,00

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO BORGES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTES INTERNOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 678/2022

Prestação de serviços de manutenção em sistemas de freios em veículos com fornecimento de peças.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	ATOMICO COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA	R\$ 18.998,80
02	D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI	R\$ 110.757,50

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO BORGES  
Secretário Municipal de Transportes Internos

## PROCURADORIA GERAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 118/2023, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: Execução de serviços de intervenção no topo da "Pedreira do Bongue", com o deslocamento, tombamento e desmonte das rochas, com uso de bate choco, em trechos da extensão da Av. Jaime Pereira. CONTRATADA: Desmonther Desmonte & Demolição Ltda. – CNPJ nº 33.763.284/0001-27.

VALOR TOTAL: R\$ 278.385,81 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

REQUISIÇÃO Nº: SC 00172-02/2023.

EXPEDIENTE PROTOCOLO Nº: 30.301/2023.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, a aprovação da capacidade técnica apresentado e o Parecer Jurídico nº 118/2023, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 278.385,81 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO PGMP Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Disciplina o procedimento decorrente da Recomendação Administrativa oriunda do Ministério Público de São Paulo sobre a natureza dos honorários sucumbenciais recebidos pelos Procuradores Municipais desta Prefeitura.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO, Procurador Geral do Município de Piracicaba, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 36 e 37 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 23 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991 e Decreto nº 5.588, de 27 de novembro de 1.991 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2.015 e na Lei Municipal nº 2.921, de 09 de maio de 1.988, que regulamentam o pagamento de honorários sucumbenciais aos procuradores municipais constantes da Procuração 'ad juditia et extra' e lotados neste órgão jurídico;

CONSIDERANDO a recomendação administrativa objeto do Inquérito Civil nº 14.0739.0015741/2022-6 – Patrimônio Público, proferida pelo 8º Promotor de Justiça de Piracicaba, Doutor Luciano Gomes de Queiroz Coutinho, ao Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município de Piracicaba que, doravante, observem:

Que a somatória dos subsídios e honorário de sucumbência percebidos mensalmente pelos Procuradores Municipais não poderá exceder ao teto constitucional correspondente ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça;

Que os valores pagos aos Procuradores do Município de Piracicaba a título de honorários de sucumbência devem receber idêntico tratamento que é dado ao subsídio, ou seja, sobre eles devem incidir os descontos legais, tais como imposto de renda (com retenção na fonte), previdência social, etc.

CONSIDERANDO, ainda, que essa recomendação estabelece o posicionamento do Ministério Público de que a verba de sucumbência recebida tem caráter público e retribui a atividade desempenhada, sendo recebida em razão do exercício do cargo, por isso remuneratória em todos os seus efeitos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformizar o procedimento a ser dado aos pagamentos doravante realizados, em atendimento à recomendação ministerial, sem que acarrete nenhum problema de continuidade aos procedimentos de cobrança da dívida ativa do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º Sem nenhuma alteração nos procedimentos de cobrança da dívida ativa municipal, os valores arrecadados a título de honorários sucumbenciais continuarão a ser arrecadados mediante guias emitidas por sistema informatizado próprio da Procuradoria de Execuções Fiscais e recolhidos em conta especificamente destinada a esse fim, administrada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Todo o mês, até seu dia 10, o Núcleo de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral, realizará a contabilização do montante a ser destinado a cada beneficiário, ainda em valores brutos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração o valor a ser processado em folha de pagamento para os Procuradores recebedores.

Art. 3º Ao Departamento de Recursos Humanos caberá o correto processamento dos honorários de sucumbência na folha de pagamento e no Sistema SIAFEM, para transferência financeira dos pagamentos a serem realizados aos procuradores municipais e dos descontos legais, nos exatos termos da recomendação administrativa, incluindo no Demonstrativo de Pagamento de Salários os honorários de sucumbência enquanto verba salarial e os respectivos descontos legais.

Parágrafo único. Considerando a natureza salarial dos honorários de sucumbência, o Departamento de Recursos Humanos deverá promover o processamento no Sistema SIAFEM dos recolhimentos previdenciários, observando o teto constitucional correspondente ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, nos termos da decisão mencionada.

Art. 4º Paralelamente à informação prestada ao Departamento de Recursos Humanos, o Núcleo de Apoio Administrativo desta Procuradoria Geral processará os lançamentos no Sistema SIAFEM, relativos à transferência financeira do valor bruto total dos pagamentos mensais de honorários de sucumbência, cabendo à Tesouraria Municipal a efetiva transferência financeira desses valores para a conta tesouro, a quitação das despesas com folha de pagamento desses servidores municipais e as retenções dos descontos legais.

Parágrafo único. O valor líquido e os descontos legais serão financeiramente processados pela Tesouraria, na natureza de despesa 319011 – outras despesas fixas – pessoal civil.

Art. 5º Esta Procuradoria Geral fará previamente à informação e ao processamento do repasse do valor bruto a aferição com vistas à não ultrapassar o teto constitucional, que é o subsídio do Desembargador de Justiça do Estado de São Paulo, de que trata o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 1º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos a derradeira conferência do valor do pagamento específico de cada Procurador frente ao teto constitucional, indicando ao Núcleo de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral a necessidade de eventual retenção de repasses.

§ 2º Caso haja transferência financeira que exceda o teto, os valores a maior deverão ser estornados para a conta de origem dos honorários.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município de Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município

**Contratada: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP – CNPJ nº 68.314.830/0001-27 (GOVERNO)**

Objeto: Elaboração de estudos técnicos para desenvolvimento da estimativa dos volumes anuais de resíduos sólidos dispostos no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos – CTR Ecomparque. Processo Administrativo: 12.810/2023  
Contrato nº 205/23.  
Valor: R\$ 299.820,00 (Duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais).  
Prazo: 10 (dez) semanas corridas.  
Data: 14/02/2023.

**Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 1966/2022.  
Proc. Admin.: nº 94.356/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 390/2022 - Ata de Registro de Preços nº 614/2022 (válida até 20/12/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de papéis.  
Valor: R\$ 24.448,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 30/12/2022.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: VIAÇÃO SALIRE LTDA. – CNPJ nº 04.561.839/0001-50 (SEMUTRAN)**

Código Licitação nº 2020.000.001.938  
Código Ajuste nº 2020.000.000.196  
Contrato nº 308/2020.  
Proc. Admin.: nº 141.389/2019.  
Licitação: Pregão Presencial nº 237/2019.  
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus para transporte de educandos e educadores de escolas e instituições.  
Valor: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 24/02/2020.

DO ADITAMENTO – PRAZO

Código Aditivo nº 2023.000.000.034  
Aditivo nº 308/2020 – 4.  
Valor: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 13/02/2023.

**Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. JOÃO ANTÔNIO GRAZIATO MARCUZ E Sra. MARILENE GONÇALVES VILELLA MARCUZ. (SAÚDE)**

Proc. Admin.: nº 134.099/2009.  
Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Antônio Augusto de Barros Penteado, nº 422, Bairro Jardim Elite, para a instalação da Unidade de Saúde CAPS Centro.  
Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 01/02/2010.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2023.000.000.033  
Aditivo nº 134.099/2009 - 1/13.  
Valor: R\$ 2.435,48 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA S/A. – CNPJ nº 08.624.525/0001-00 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2023.000.001.017  
Código Ajuste nº 2023.000.000.225  
Contrato nº 0181/2023.  
Proc. Admin.: nº 128.662/2022.  
Licitação: Pregão Presencial nº 665/2022.  
Objeto: Aquisição de painel de LED, incluindo a montagem e instalação, visando a modernização dos recursos visuais do anfiteatro da Secretária Municipal de Educação.  
Valor: R\$ 417.930,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta reais).  
Prazo: até a entrega e instalação definitiva.  
Data: 13/02/2022.



**SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO**

**Contratada: HERCILIA DE LOURDES CARROCINE ORLANDINE ME – CNPJ nº 27.876.391/0001-69 (SELAM)**  
Código Licitação nº 2023.000.000.034  
Código Ajuste nº 2023.000.000.226  
Contrato nº 0182/2023.  
Proc. Admin.: nº 167.317/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 682/2022.  
Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado.  
Valor: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).  
Prazo: até a entrega e instalação definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: ANA VALERIA TONELOTTO - ME – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (SAÚDE)**  
Código Licitação nº 2022.000.002.405  
Código Ajuste nº 2023.000.000.227  
Contrato nº 0183/2023.  
Proc. Admin.: nº 53.433/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 242/2022 – Ata de Registro de Preços nº 492/2022 (válida até 22/09/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.  
Valor: R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA – CNPJ nº 52.541.273/0001-47 (SAÚDE)**  
Código Licitação nº 2022.000.002.078  
Código Ajuste nº 2023.000.000.228  
Contrato nº 0184/2023.  
Proc. Admin.: nº 129.010/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 525/2021 – Ata de Registro de Preços nº 164/2022 (válida até 06/03/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ nº 09.943.233/0001-00 (EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2023.000.001.025  
Código Ajuste nº 2023.000.000.229  
Contrato nº 0185/2023.  
Proc. Admin.: nº 51.389/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 159/2022.  
Objeto: Aquisição de materiais escolares.  
Valor: R\$ 35.275,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: ENGENHARIA DE ALTERNATIVAS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ nº 18.051.994/0001-30 (SEMGOV)**  
Contrato nº 0186/2023.  
Proc. Admin.: nº 169.006/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 690/2022.  
Objeto: Aquisição de lâmpada LED tubular.  
Valor: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: JM DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME – CNPJ nº 13.925.092/0001-62 (SMADS)**  
Contrato nº 0187/2023.  
Proc. Admin.: nº 73.188/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 353/2022 – Ata de Registro de Preços nº 518/2022 (válida até 09/10/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza.  
Valor: R\$ 617,10 (seiscentos e dezessete reais e dez centavos).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 07.291.854/0001-13 (SEMA)**  
Código Licitação nº 2023.000.001.016  
Código Ajuste nº 2023.000.000.230  
Contrato nº 0188/2023.  
Proc. Admin.: nº 158.650/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 638/2022.  
Objeto: Locação de caminhão com mão de obra.  
Valor: R\$ 2.730.700,80 (dois milhões, setecentos e trinta mil, setecentos reais e oitenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: TRAVAGIN & TRAVAGIN LTDA – CNPJ nº 56.679.863/0001-91 (EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2023.000.001.025  
Código Ajuste nº 2023.000.000.231  
Contrato nº 0189/2023.  
Proc. Admin.: nº 51.389/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 159/2022.  
Objeto: Aquisição de materiais escolares.  
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP. – CNPJ nº 66.029.133/0001-07 (EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2023.000.001.025  
Código Ajuste nº 2023.000.000.232  
Contrato nº 0190/2023.  
Proc. Admin.: nº 51.389/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 159/2022.  
Objeto: Aquisição de materiais escolares.  
Valor: R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. – CNPJ nº 22.670.260/0001-07 (SAÚDE)**  
Código Licitação nº 2023.000.000.044  
Código Ajuste nº 2023.000.000.233  
Contrato nº 0191/2023.  
Proc. Admin.: nº 137.858/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 666/2022.  
Objeto: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.  
Valor: R\$ 829.670,00 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 12.011.917/0003-32 (EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2023.000.001.025  
Código Ajuste nº 2023.000.000.234  
Contrato nº 0192/2023.  
Proc. Admin.: nº 51.389/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 159/2022.  
Objeto: Aquisição de materiais escolares.  
Valor: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: PORTO FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA ME. – CNPJ nº 38.056.033/0001-26 (SEMOZEL)**  
Contrato nº 0193/2023.  
Proc. Admin.: nº 76.303/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 377/2022 – Ata de Registro de Preços nº 10/2023 (válida até 04/01/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de ferramentas.  
Valor: R\$ 5.323,80 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: DINÂMICA SHOP EIRELI. – CNPJ nº 30.651.162/0001-50 (SEMOZEL)**  
Código Licitação nº 2023.000.001.022  
Código Ajuste nº 2023.000.000.238  
Contrato nº 0194/2023.  
Proc. Admin.: nº 145.492/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 671/2022.  
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.  
Valor: R\$ 12.922,00 (doze mil, novecentos e vinte e dois reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMOZEL)**  
Código Licitação nº 2023.000.001.022  
Código Ajuste nº 2023.000.000.240  
Contrato nº 0195/2023.  
Proc. Admin.: nº 145.492/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 671/2022.  
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.  
Valor: R\$ 20.415,00 (vinte mil, quatrocentos e quinze reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: J. A. LOPES ACESSÓRIOS EPP. – CNPJ nº 01.678.910/0001-90 (SEMOZEL)**  
Contrato nº 0196/2023.  
Proc. Admin.: nº 145.492/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 671/2022.  
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.  
Valor: R\$ 4.168,50 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO BERTONCINI LTDA – ME. – CNPJ nº 54.479.993/0001-55 (SEMOZEL)**  
Código Licitação nº 2022.000.002.187  
Código Ajuste nº 2023.000.000.235  
Contrato nº 0197/2023.  
Proc. Admin.: nº 4.271/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 89/2022 – Ata de Registro de Preços nº 309/2022 (válida até 03/05/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de drenagem.  
Valor: R\$ 23.526,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)**  
Contrato nº 0198/2023.  
Proc. Admin.: nº 17.898/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2022 – Ata de Registro de Preços nº 328/2022 (válida até 17/05/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 6.770,50 (seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. – CNPJ nº 12.418.191/0001-95 (SAÚDE)**  
Código Licitação nº 2022.000.002.204  
Código Ajuste nº 2023.000.000.237  
Contrato nº 0200/2023.  
Proc. Admin.: nº 17.898/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2022 – Ata de Registro de Preços nº 327/2022 (válida até 17/05/2023).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).  
Prazo: 31/12/2023.  
Data: 13/02/2023.

**Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 (SAÚDE)**  
 Código Licitação nº 2022.000.002.564  
 Código Ajuste nº 2023.000.000.239  
 Contrato nº 0201/2023.  
 Proc. Admin.: nº 107.351/2022.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 420/2022 – Ata de Registro de Preços nº 599/2022 (válida até 19/12/2023).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial e nutrição.  
 Valor: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).  
 Prazo: 31/12/2023.  
 Data: 13/02/2023.

**Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)**  
 Código Licitação nº 2022.000.002.494  
 Código Ajuste nº 2023.000.000.241  
 Contrato nº 0202/2023.  
 Proc. Admin.: nº 115.789/2022.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 478/2022 – Ata de Registro de Preços nº 544/2022 (válida até 03/11/2023).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.  
 Valor: R\$ 16.158,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).  
 Prazo: 31/12/2023.  
 Data: 13/02/2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

#### CONCORRÊNCIA Nº 32/2022

Reforma de banheiros da E.M. José Francisco Alves

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTRELA MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA.; delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) ESTRELA MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA – R\$ 88.698,69; 2ª) MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA. – R\$ 129.764,70, e APROVAR, por propor menor preço, a empresa ESTRELA MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA – R\$ 88.698,69.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
 Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 14 Fevereiro 2.023

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000952/2023	LUIS RICARDO CAMOLESI
000953/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000954/2023	VANESSA ALVES DOS SANTOS
000955/2023	ETEC CEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA
000956/2023	ETEC CEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA
000957/2023	SUPERINTENDENCIA OPERACIONAL
000958/2023	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAÍ
000959/2023	IVAN LUIZ RODRIGUES KANTOVITZ
000960/2023	ANTONIO CARLOS FUSATO
000961/2023	HELIO LIZIER CAVALCANTE
000962/2023	LUCIA DA COSTA SANTOS
000963/2023	VILMA CARLOS DIAS
000964/2023	ERIONALDO CICERO DA SILVA
000965/2023	SINDICLEIA BATISTA SANTOS
000966/2023	ANA PAULA DOS SANTOS
000967/2023	PAULA CRISTINA RAMOS DA CRUZ
000968/2023	GRAZIELA APARECIDA DE OLIVEIRA
000969/2023	CLEIDE LIMA
000970/2023	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
000971/2023	FERNANDA DE FÁTIMA GALVÃO DOS SANTOS
000972/2023	CLAUDIA MARIA PAES RAMOS
000973/2023	DANIELA NORBERTO DA SILVA SANTOS
000974/2023	JOSIAS VAGNER DOS SANTOS
000975/2023	CLEONALDO BITENCOURT SANTOS
000976/2023	JOSE CELIO APRIGIO DOS SANTOS
000977/2023	THAIS CRISTIANE ALVES ONCERO
000978/2023	MARISA PEIXOTO DE CARVALHO
000979/2023	LUIS BENEDITO FUSCO
000980/2023	GABRIEL SOUZA MOREIRA DA SILVA
000981/2023	FILIFE DOS SANTOS ASSUNÇÃO
000982/2023	FERNANDO MARQUES DOS SANTOS
000983/2023	CARINA MONTANARI ROSADA
000984/2023	LEONARDO SOUZA MOREIRA DA SILVA
000985/2023	RICARDO ODAIR DE LIMA
000986/2023	MARIA LAURA SILVA PINTO
000987/2023	VALDEMAR LUCAS RUIZ
000988/2023	MARLIANE CORDEIRO CLEMENTE
000989/2023	ELISABETH BARBERY FRANCO

000990/2023	APARECIDA ELISETE DA COSTA SILVA
000991/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
000992/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
000993/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
000994/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
000995/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
000996/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000997/2023	EMERSON ROBERTO DA SILVA
000998/2023	AMANDA RAMOS MAZZARO
000999/2023	CELI MARIA BENEDICTO DOS REIS NEVES
001000/2023	LUIS AUGUSTO GIL DA SILVA
001001/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
001002/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
001003/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
001004/2023	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
001005/2023	IDELFONSO RIBEIRO DE SOUSA.
001006/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
001007/2023	EDINEIA CRISTINA SEBASTIAO DE LIMA
001008/2023	JOSE MARIA DINI SOBRINHO
001009/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
001010/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
001011/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
001012/2023	LUCIANA QUINTANA PERALDA DAMASCENO
001013/2023	BORGWARNER INDUSTRIA E COM. BRASIL LTDA
001014/2023	NATALE DELLAMATRICE NETO
001015/2023	KEILA ROCHA CARIOCA

### Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000038/2023	000038/2023	GABRIELA SPADA: "Concluído".
000794/2023	000555/2023	JORGE HENRIQUE GALDINO DA SILVA: "Deferido".
001050/2021	000731/2021	EMERSON FORTUNATO MAIA: "Indeferido".
002693/2021	001797/2021	WASHINGTON BARBOSA DE JESUS: "Indeferido".

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SINDICANTE N.º 1337/2020

Artur Costa Santos, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterado pelo Ato n.º 1166/2022 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1337/2020.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica para as devidas providências

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2023.

ARTUR COSTA SANTOS  
 Presidente do SEMAE

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída Ato n.º 1.173 de 11 de novembro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº	Processo nº	Termo de Ocorrência nº
669/2023	60281	685/2023	57962
670/2023	55974	686/2023	57965
671/2023	54717	687/2023	57969
672/2023	62635	688/2023	57967
673/2023	55970	689/2023	54434
674/2023	62719	690/2023	58976
675/2023	62673	691/2023	58974
676/2023	62672	692/2023	58972
677/2023	62676	693/2023	58968
678/2023	62659	694/2023	58978
679/2023	58835	695/2023	58975
680/2023	58838	696/2023	62526
681/2023	55973	697/2023	55967
682/2023	62664	698/2023	54430
683/2023	57942	699/2023	58621
684/2023	54435	700/2023	54429

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.  
 Publique-se, para os devidos efeitos legais.

**DECISÃO FINAL**

(Processo Administrativo Disciplinar n.º 4984/2022)

ARTUR COSTA SANTOS, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1178, de 27 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal n.º 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 4984/2022, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina que seja imposto ao servidor EUGÊNIO ERNESTO GALES, matrícula n.º 1.927-5, a penalidade de suspensão, pelo prazo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 201, IV, por violação ao artigo 195, inciso IV, todos da Lei Municipal n.º 1972, de 07 de novembro de 1972.

Da presente decisão cabe recurso, no prazo de 30 dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município ou da intimação pessoal do servidor, não tendo o recurso efeito suspensivo, nos termos artigo 241, da Lei Municipal n.º 1972/72 c/c artigos 312, § 1º e 314, da Lei Complementar Estadual n.º 10.261/68, analogicamente aplicáveis à espécie.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2023.

ARTUR COSTA SANTOS  
Presidente do SEMAE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2020**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro e ante a DESISTÊNCIA do(a) Sr(a). ALTAIR ROGERIO PINHEIRO DA COSTA, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS

Classificação original	nome
5º GERAL	WALIFE MOURA DE OLIVEIRA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**NOTIFICAÇÃO – CONCURSO N.º 001/2020**

O SEMAE Piracicaba NOTIFICA que, o candidato WILLIAM GABRIEL GONÇALVES, aprovado no Concurso Público do Edital n.º 001/2020 para o cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO, foi desclassificado pelo seguinte motivo: Não possui Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Técnico em Química, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, requisito mínimo previsto no edital.

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2020**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro e ante a DESISTÊNCIA do(a) Sr(a). PABLO WELLINGTON FERNANDES, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2020, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

OPERADOR DE TRATAMENTO

Classificação original	nome
3º GERAL	MARCELO DA SILVA PEREIRA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2023  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Departamento de Finanças**

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Divisão da Receita do SEMAE.

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2023.

Emerson Luiz Chequeto Navarro  
Departamento de Finanças

Matrícula	Consumidor
Carnê/ n.º sequencial	Responsável
171195	--
214445	EDUARDA DEMETRIO CORRENTE
31376	JULIANO ANTONIO AZEVEDO TANAKA
--	ANA MEIRE BACHEGA BERALDELLI

**PODER LEGISLATIVO****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia integrantes para compor a Procuradoria Especial da Mulher, de acordo com a Resolução n.º 2/2018, para o biênio 2023/2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 5/23

Art. 1º Ficam nomeadas as vereadoras Ana Lúcia Batista Pavão - Procuradora Especial da Mulher; Raimunda Ferreira de Almeida - 1ª Procuradora Adjunta; Silvia Maria Morales - 2ª Procuradora Adjunta; e Alessandra Bellucci - 3ª Procuradora Adjunta; para integrar a Procuradoria Especial da Mulher, no biênio 2023/2024, criada nos termos da Resolução n.º 2, de 22 de março de 2018.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Chefe do Departamento Legislativo

**DECISÃO  
Processo de Sindicância n.º 687/2022**

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância, Processo n.º 687/2022 para aplicar ao servidor Gilson Everaldo Felipe, ocupante do cargo de Motorista Parlamentar II, matrícula n.º 147, nos termos do art. 208, inciso II da Lei Municipal n.º 1972, de 7 de novembro de 1972, a pena de suspensão pelo prazo de 15 (quinze dias) dias, a qual converto em multa, na base de 50% da remuneração por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 208, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1972/72, por ter infringido o disposto no art. 196, incisos XI e XII do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, por exercer atividades particulares no horário de trabalho e com a utilização do veículo oficial para finalidade alheia ao serviço público.

Além da responsabilidade administrativa, determino que seja descontado dos vencimentos do servidor o valor de R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos).

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2023

Wagner Alexandre de Oliveira  
Presidente

**REPUBLICAÇÃO (\*)****PORTARIA N.º 65 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Cessa os efeitos da Portaria n.º 130, de 1 de julho de 2021, de designação de servidor para exercer o cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 130, de 1 de julho de 2021, que designou LAIS PAROLI, matrícula n.º 319, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística, retornando ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de fevereiro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 7 de fevereiro de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA  
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

(\*) Republicação da Portaria n.º 65, de 7 de fevereiro de 2023, na Edição do Diário Oficial do Município de 13 de fevereiro de 2023, edição 13.453, página 21, por ter constado incorreção no original.

**PORTARIA N.º 69, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art. 237, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.972/72 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Piracicaba), que confere a autoridade competente, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, a competência de aplicar penalidades; e CONSIDERANDO o Processo de Sindicância n.º 687/2022, instaurado em face do servidor G.E.F., ocupante do cargo de Motorista Parlamentar II, matrícula 147, por exercer atividades particulares no horário de trabalho e com a utilização do veículo oficial para finalidade alheia ao serviço público, infringiu o disposto no art. 196, incisos XI e XII, da Lei Municipal 1.972/72.

## RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, a qual converto em multa, na base de 50% da remuneração por dia de vencimento, nos termos do art. 208, inciso II c/c art. 208, parágrafo único, da Lei Municipal 1.972/72.

Art. 2º Descontar dos vencimentos do servidor o valor de R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos), referente ao combustível utilizado.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 10 de fevereiro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 10 de fevereiro de 2023.

ALINE RIBEIRO CAMPOS MELLO DE LARA  
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

### PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

O Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2023, visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços na promoção de Oficinas de Atividades Rítmicas e Expressivas para atender um número estimado de 200 (duzentos) alunos de ambos os sexos, com estimativa de 80 (oitenta) horas aula por mês, através de profissionais devidamente habilitados, conforme descrição e estimativa constantes do termo de referência. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 02/03/2023 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br).

Saltinho/SP, 14/02/2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

O Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2023, visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços na promoção de Oficinas Esportivas e de Lazer para atender um número estimado de 600 (seiscentos) alunos de ambos os sexos, com estimativa de 150 (cento e cinquenta) horas aula por mês, através de profissionais devidamente habilitados, conforme descrição e estimativa constantes do termo de referência. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 06/03/2023 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br).

Saltinho/SP, 14/02/2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO  
Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: BUSINESS FOR SIGN SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços da plataforma de diplomas digitais com plano anual de documentos e assinatura eletrônica.

DATA: 11/02/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

PROCESSO: n.º 002/2023

CONTRATO: n.º 001/2023.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2023.

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
DIRETOR EXECUTIVO



## IPASP

### EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO "DEFERIDO"

**ADAIRTO BERNADETE CAMPOS**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 16594, onde exerce o cargo de Encanador, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 5401 dias ou 14(quatorze) anos, 09(nove) meses e 21(vinte e um) dias.

**ALEXANDRE JOSE CRUZ**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 80556, onde exerce o cargo de auxiliar Junior, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado na Prefeitura do Município de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida para o INSS de: 1968 dias ou 05(cinco) anos, 04(quatro) meses e 23(vinte e três) dias. Protocolo n.º 22119/2023.

**ANDREIA MARIA DE ALMEIDA BUENO**, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 22883, onde exerce o cargo de Escriuraria, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 4276 dias ou 11(onze) anos, 08(oito) meses e 21(vinte e um) dias.

**DANIEL NUNES DE OLIVEIRA**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 14367, onde exerce o cargo de Auxiliar de Ofício, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 4445 dias ou 12(doze) anos, 02(dois) meses e 05(cinco) dias, incluindo o tempo de SEMAE em que a contribuição foi recolhida para o INSS.

**EDISON ANASTACIO**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 17524, onde exerce o cargo de Engenheiro Eletricista, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 6083 dias ou 16(dezesseis) anos, 08(oito) meses e 03(três) dias.

**EDVALDO MARIM**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 14851, onde exerce o cargo de Leiturista de Hidrômetro, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 2833 dias ou 07(sete) anos, 09(nove) meses e 08(oito) dias.

**ERIKA GIOVANETTI DE BARROS OLIVEIRA**, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 18206, onde exerce o cargo de Agente Comercial, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 3130 dias ou 08(oito) anos, 07(sete) meses, incluindo o tempo de Prefeitura do Município de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida para o INSS.

**ESTACIO STENICO**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 18129, onde exerce o cargo de Encanador, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 7091 dias ou 19(dezenove) anos, 05(cinco) meses e 06(seis) dias.

**EUGENIO ERNESTO GALESI**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 19275, onde exerce o cargo de Escriurário, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 2039 dias ou 05(cinco) anos, 07(sete) meses e 04(quatro) dias.

**FABIO ALEXANDRE BONO**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 16256, onde exerce o cargo de Escriurário, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 3424 dias ou 09(nove) anos, 04(quatro) meses e 19(dezenove) dias.

**FERNANDO JOSE APARECIDO ASSALIN**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 16069, onde exerce o cargo de Encanador, junto ao SEMAE, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 6005 dias ou 16(dezesseis) anos, 05(cinco) meses e 15(quinze) dias.

**MARIA VILMA ALVES FEO**, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 134227, onde exerce o cargo de Terapeuta Ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 2307 dias ou 06(seis) anos, 03(três) meses e 27(vinte e sete) dias, incluindo o tempo de Prefeitura do Município de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida para o INSS. Protocolo n.º 21137/2023.

Secretaria Geral

### EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi firmado convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o Banco do Brasil S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Ilma Gomes de Araujo  
- Deptº de Administração Geral -

### EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi firmado convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o Banco Santander (Brasil) S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2023.

Ilma Gomes de Araujo  
- Deptº de Administração Geral -

## LICENÇAS

### USIPIRA INDUSTRIA DE PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS INDUSTRIAIS LTDA

Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação N° 2021 - 81489 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado(a) na Rua Fausto Lex, 150, Bairro Jardim Pacaembu, Piracicaba.